



COMUNICADO Nº 29/2020-CEV/UECE (07 de outubro de 2020)

Republicado em 07.10.2020, ver nota de rodapé.

Dispõe sobre alterações no Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, estabelece datas do 2º período de inscrição para tal Vestibular e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições,

considerando os Protocolos do Plano de Contingência referentes às medidas sanitárias para aplicação de provas de Concursos e Processos Seletivos no Estado do Ceará disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará em seu [site](#);

considerando o Comunicado Nº 25/2020-CEV/UECE, de 28 de março de 2020, disponibilizado no [site da CEV/UECE](#), que, dentre outras disposições, estabeleceu que, dependendo da situação da pandemia do COVID-19, e, mediante autorização do Governo do Estado do Ceará, seria reaberto o 2º período de inscrição para o Vestibular 2020.2 da UECE;

considerando o item 135 do Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE de regulamentação do Vestibular 2020.2, a seguir transcrito: "*135.Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE no endereço eletrônico www.uece.br/cev.*";

considerando que o disposto no item 135 referido autoriza o Presidente da CEV/UECE fazer alterações necessárias no Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE;

considerando a plena viabilidade de cumprimento, pela CEV/UECE, das instruções, orientações, determinações e procedimentos contidos nas disposições dos 28 protocolos do Plano de Contingência acima mencionado;

torna público o que segue:

Alterações no Edital do Vestibular 2020.2 da UECE

1. O Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, fica alterado da forma seguinte:

1.1. O item 1 do Capítulo I que trata das **Disposições Preliminares** fica acrescido do inciso IV a seguir descrito:

IV. *Decretos do Governador do Estado do Ceará, relacionados com a pandemia da Covid-19, a seguir indicados:*

- a) *Decreto Nº 33.608, de 30 de maio de 2020;*
- b) *Decreto Nº 33.617, de 06 de junho de 2020;*
- c) *Decreto Nº 33.631, de 20 de junho de 2020;*
- d) *Decreto Nº 33.645, de 04 de julho de 2020;*
- e) *Decreto Nº 33.684, de 18 de julho de 2020;*
- f) *Decreto Nº 33.736, de 05 de setembro de 2020;*
- g) *Decreto Nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.*

Comunicado Nº 29/2020-CEV/UECE - Dispõe sobre alterações no Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, estabelece datas do 2º período de inscrição para tal Vestibular e dá outras informações pertinentes.

Nota: Este comunicado foi republicado em 07.10.2020, às 15h46min, para adequação da redação do subitem 1.5 da página 2 de 6.

1.2. O item 20 do Capítulo III do Edital, que trata da **Participação no Vestibular de Pessoas com Deficiência (PcD)**, passa a ter a seguinte redação:

"20. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seu pedido de inscrição como PcD deferidos pela CEV/UECE serão convocados para a Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição, de conformidade com o que constar no Cronograma de Eventos do Vestibular."

1.3. O Capítulo V do Edital, que trata das **Inscrições** fica alterado da seguinte forma:

1.3.1. O item 32 fica acrescido do subitem 32.1 assim redigido:

"32.1. As inscrições serão reabertas no período de 8 a 16 de outubro de 2020."

1.3.2. O subitem 44.3 passa a ter a seguinte redação:

44.3. Também será realizada a Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência, conforme o disposto na nova redação do item 20 deste Edital.

1.3.3. O subitem 57.1 passa a ter a seguinte redação:

"57.1. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome, CPF, curso, segmento e língua estrangeira) de que tratam as alíneas do item anterior deverão ser feitas até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso) e cópia do CPF, devidamente digitalizados e/ou escaneados."

1.4. Os itens 61 e 62 do Capítulo VI do Edital, que trata das **Condições Especiais** ficam alterados da seguinte forma:

"61. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; fiscal leitor; fiscal transcritor; auxílio de tradutor em libras; utilização de recursos especiais; sala especial; sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas em atendimento a protocolo do Plano de Contingência da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para realização de Concursos e Seleções Públicas.

62. Para o candidato que solicitar Condição Especial por surdez, a correção da Prova de Redação será feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", que sugere adoção de "flexibilidade na correção das provas escritas, de condições especiais para a realização das provas deverá, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos, solicitar por meio de requerimento padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação e encaminhar o requerimento e a documentação necessária digitalizada e/ou escaneada para o e-mail (vestibular@uece.br)."

1.5. Ao item 106 (outras disposições relacionadas com medidas de segurança) do Capítulo XI do Edital, que trata das **Condições de Realização das Provas**, fica acrescido o subitem 106.2-A com a seguinte redação:

"106.2-A. No caso do candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máscara facial, viseira (face shield), luva, gorro, propés (sapatilha descartável), avental ou roupa impermeável, embalagem contendo álcool em gel ou outra substância antisséptica, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i) O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante, retirando apenas para identificação em sala e ingestão de água, sucos e similares.

(ii) EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI para identificação em sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

*(iii) Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos, desde que os mesmos se encontrem em **embalagem transparente e sem rótulo.***

1.6. Fica acrescido o subitem 106.8 com a seguinte redação:

"106.8. Para a realização da identificação dos candidatos será solicitado que o candidato retire, momentaneamente, sua máscara facial."

1.7. Ao inciso I do item 117 do Capítulo XI do Edital, que trata das **Condições de Realização das Provas**, fica acrescido a alínea "m" com a seguinte redação:

"m) descumprir medidas sanitárias elencadas nos protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e transcritas no item 5 do Comunicado Nº 29/2020-CEV/UECE, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre alterações no Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, estabelece datas do 2º período de inscrição para tal Vestibular e dá outras informações pertinentes."

1.8. Ao Capítulo XV do Edital, que trata das **Disposições Finais**, fica acrescido o item 138 com a seguinte redação:

"138. As determinações, instruções, procedimentos, orientações contidas nos 28 protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e transcritos no Comunicado Nº 29/2020-CEV/UECE, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre alterações no Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, estabelece datas do 2º período de inscrição para tal Vestibular e dá outras informações pertinentes, ficam incorporados às disposições normativas do Edital de regulamentação do Vestibular 2020.2 da UECE."

2. As normas, condições, disposições e Anexos do Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, de regulamentação do Vestibular 2020.2 da UECE, que não conflitarem com as disposições deste Comunicado, continuam em plena vigência como originalmente foram estabelecidas.

Cronograma de Eventos do Vestibular 2020.2 da UECE

- 3.** A CEV/UECE disponibilizará em seu site (www.uece.br/cev) o Cronograma de Eventos do Vestibular 2020.2 no primeiro dia do 2º período de inscrição do Vestibular 2020.2.
- 4.** No Cronograma de Eventos constará, dentre outras informações, que:
 - a)** As novas inscrições serão efetuadas das 8 horas de 8 de outubro (quinta-feira) até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2020 (sexta-feira);
 - b)** A Prova da 1ª Fase do Vestibular 2020.2 da UECE será aplicada no turno da manhã do dia 6 (seis) de dezembro de 2020;
 - c)** As provas da 2ª Fase do Vestibular 2020.2 da UECE serão aplicadas no turno da manhã dos dias 20 e 21 de dezembro de 2020.

Protocolos do Plano de Contingência

- 5.** Os 28 protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, referentes às medidas sanitárias para aplicação de provas de Concursos e Seleções Públicas no Estado do Ceará estão a seguir transcritos:
 - 5.1.** Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no presente Plano de Contingência.
 - 5.2.** Gestantes, lactantes e demais pessoas que se considerem integrantes de grupo de risco deverão também seguir as recomendações de segurança descritas neste Plano.
 - 5.3.** Os concursos públicos podem ser enquadrados como "atividades educacionais", de acordo com o Protocolo 18 do Decreto 33.751 de 26 de setembro de 2020. Assim, os espaços devem ser organizados de forma a manter um distanciamento superior ou igual a 1,5 metro entre os candidatos presentes ao concurso.
 - 5.4.** O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.

Comunicado Nº 29/2020-CEV/UECE - Dispõe sobre alterações no Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12 de março de 2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, estabelece datas do 2º período de inscrição para tal Vestibular e dá outras informações pertinentes.

Nota: Este comunicado foi republicado em 07.10.2020, às 15h46min, para adequação da redação do subitem 1.5 da página 2 de 6.

- 5.5.** Em cada entrada de local de prova deverá haver um fiscal ou mais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes do concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações, o que poderá ser feito com o apoio da Guarda Municipal de cada município responsável pelo certame. A mesma orientação deve ser garantida em cada entrada das salas pelos fiscais de aplicação correspondente.
- 5.6.** Em cada entrada do local de realização das provas, garantir pelo menos dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova.
- 5.7.** A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.
- 5.8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
- 5.9.** Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
- 5.10.** O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
- 5.11.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, não poderão ser compartilhados entre os colaboradores.
- 5.12.** O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano será substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.
- 5.13.** Os aplicadores de provas e colaboradores em geral receberão capacitação sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19.
- 5.14.** Deve ser permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas, tais como água, suco, etc. O candidato só poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.
- 5.15.** Todos os locais de prova, deverão dispor, de forma visível, das devidas marcações de distanciamento fixadas no piso.
- 5.16.** Em cada entrada de local de prova e em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado álcool em gel a 70% para utilização por parte de fiscais e candidatos.
- 5.17.** Ambientes e superfícies em geral existentes nos locais de aplicação de prova deverão ser higienizados antes da entrada dos colaboradores e candidatos, como também ao término da realização da prova.
- 5.18.** Em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado o número limite de cadeiras determinadas e organizadas de acordo com o espaçamento padronizado e em atenção às regras de controle sanitário, com a observância do distanciamento interpessoal regulamentar nas laterais, na frente e na retaguarda, garantindo uma área de distanciamento de 1,5 metro entre um candidato e outro.
- 5.19.** Os bebedouros dos locais de prova devem ser interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.
- 5.20.** A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.
- 5.21.** Não haverá impedimento para a utilização de salas de aplicação de prova climatizadas. Entretanto, deve-se priorizar o uso das salas de aplicação de prova não climatizadas e arejadas.

- 5.22.** Nas salas de aplicação de provas que fizerem uso de sistema climatizado, deverá ser garantida a limpeza dos filtros e componentes do sistema e climatização (bandejas, umidificadores, serpentinas, ventiladores e ductos).
- 5.23.** Durante a realização do certame, haverá sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.
- 5.24.** Todos os candidatos devem ser orientados no sentido de que, em caso de tosse ou espirro, deverão os mesmos usar a "etiqueta respiratória", que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou o espirro. No presente caso, o candidato deve ser colocado em sala separada com ventilação natural, para candidatos com síndrome gripal.
- 5.25.** Caso haja necessidade de descarte da máscara de proteção facial, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo contendo saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.
- 5.26.** O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.
- 5.27.** Nos banheiros dos locais de prova, devem ser disponibilizados água, sabão e papel toalha para a devida higienização das mãos dos participantes durante todo o certame.
- 5.28.** Os funcionários responsáveis pela higienização dos banheiros, deverão fazer uso dos seguintes equipamentos de proteção individual durante a operação da atividade: máscara facial; luvas de látex, vinil ou nitrílica; avental frontal impermeável e sapato impermeável com solado antiderrapante.

Disposições Finais

- 6.** No item 47 do Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12/03/2020, que regulamenta o Vestibular 2020.2 da UECE, está estabelecido que não haverá devolução da taxa de inscrição.
 - 6.1.** A pandemia do Covid-19 paralisou por seis meses, aproximadamente, o cronograma de andamento do Vestibular 2020.2 da UECE.
 - 6.2.** Na retomada dos trabalhos do referido vestibular, as provas serão aplicadas após 7 meses, aproximadamente, com relação às datas inicialmente estabelecidas.
 - 6.3.** Diante da situação atípica ocorrida na realização dos eventos do Vestibular em apreço, a CEV/UECE resolveu facultar, exclusivamente, aos candidatos que efetivamente pagaram a taxa no 1º período de inscrição (16 a 27 de março de 2020) a opção de solicitar a devolução de tal taxa de inscrição.
 - 6.4.** Os candidatos que desejarem solicitar a devolução da taxa de inscrição paga no 1º período deverão enviar e-mail para vestibular@uece.br, até o dia **23 de outubro de 2020** (sexta-feira), contendo as seguintes informações:
 - 6.4.1.** No assunto deverá constar "Devolução da Taxa de Inscrição";
 - 6.4.2.** No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, o número do pedido de inscrição, número do CPF, número do RG, nome completo da mãe e curso de opção;
 - 6.4.3.** Deverá ser anexado cópia (frente e verso) do documento de identidade.
 - 6.5.** Os candidatos que enviarem e-mail com a solicitação de devolução da taxa deverão aguardar novas instruções da CEV/UECE que serão enviadas para o e-mail do candidato.
 - 6.6.** O candidato que solicitar devolução da taxa terá sua inscrição cancelada e não poderá participar de nenhum dos eventos do Vestibular 2020.2 da UECE.
- 7.** A CEV/UECE está analisando o material que foi entregue no 1º período de inscrição (16 a 27 de março de 2020) compreendendo:
 - a)** documentação comprobatória dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para o Sistema de Cotas (preto, pardo, indígena ou social);

- b)** documentação comprobatória dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (inclusive a enviada para o e-mail vestibular@uece.br);
 - c)** formulário de solicitação de alteração de dados cadastrais (inclusive a enviada para o e-mail vestibular@uece.br);
 - d)** atestado médico e da solicitação de condições especiais (inclusive a enviada para o e-mail vestibular@uece.br).
- 7.1.** Os candidatos do 1º período que não entregaram esta documentação e os candidatos que se inscreverem no 2º período, poderão fazer a entrega de tais documentos até o dia 16 de outubro de 2020.
- 8.** No 2º período de inscrição (8 a 16 de outubro de 2020) o candidato que foi isento e não se inscreveu e o candidato pagante que não pagou o DAE até 30/03/2020, poderá:
- a)** Efetuar sua inscrição utilizando o código de isento disponibilizado no Comunicado Nº 22/2020-CEV/UECE, de 06 de março de 2020;
 - b)** Pagar a taxa de inscrição utilizando um novo DAE que poderá ser impresso no sistema de inscrição com vencimento em 19 de outubro de 2020.

Fortaleza, 07 de outubro de 2020

(assinado no original)
Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE